

**PROJETO DE LEI Nº , de 2015**  
(Do Sr. Pompeo de Mattos)

*Determina a inclusão obrigatória de informações claras e precisas, nas embalagens, sobre a utilidade de todos os medicamentos.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Determina que todas as indústrias farmacêuticas com sede no Brasil, incluam na embalagem dos medicamentos informações claras, precisas e escritas em letras cujo tamanho da fonte não será inferior ao corpo 12 (doze) obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo único. As informações a que se refere o artigo 1º desta lei devem ser redigidas em linguagem popular, esclarecedora e de fácil compreensão, nos invólucros, caixinhas, envelopes, rótulos ou outra forma qualquer permanente, visando contribuir com os usuários/consumidores, para que tenham certeza da finalidade e a verdadeira utilidade dos medicamentos.

Art. 2º A obrigatoriedade a que se refere o art.1º, não significa que as indústrias farmacêuticas podem optar entre a publicação destas informações e a "bula", que deve conter todos os dados técnicos e científicos exigidos pela atual legislação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se a presente proposta de reapresentação do Projeto de Lei nº 7.188, de 2006, de autoria do Ex-Deputado Federal Enio Bacci, do meu partido, com o objetivo de determinar a inclusão obrigatória de informações

claras e precisas, nas embalagens, sobre a utilidade de todos os medicamentos.

O referido projeto foi arquivado nos termos do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, mas mantém-se oportuno e atual, como se pode ver das razões que o justificaram à época de sua apresentação:

"A grande maioria da população brasileira tem muitas dificuldades de interpretar as informações que estão impressas nas embalagens e bulas dos medicamentos que consome.

Aliás, praticamente apenas os médicos e farmacêuticos conseguem entender o significado da nomenclatura científica impressa.

Diante destas dificuldades e o perigo à saúde que representa uma informação equivocada e uso errado de um medicamento, esta proposta visa tornar mais fácil para a população guardar os medicamentos, mesmo com o extravio da bula e poder utilizá-los com toda a segurança.

A ideia é fazer com que a indústria forneça todas as informações dos medicamentos, em seus invólucros, envelopes, caixinhas, rótulos ou outra forma qualquer, que possa manter a informação precisa, mesmo quando a bula for extraviada, com linguajar simples (popular), informando ainda para que sirvam, como por exemplo: "este medicamento deve ser usado contra dores de cabeça", ou "remédio para dor de ouvido ou de dente"; ou ainda, "este remédio deve ser usado em tais e tais casos", etc.

São diversas as situações, todas que acarretam perigos à saúde dos usuários/consumidores de medicamentos e nenhuma favorável, que facilite e os oriente para o uso mais correto e eficaz dos remédios."

Desta forma, por concordar com os argumentos despendidos na justificativa colacionada, que foi aprovada por unanimidade na Comissão de Defesa do Consumidor, recebendo emenda modificativa a qual acatamos, para incluir na determinação legal que as informações dirigidas aos consumidores sejam escritas com tamanho de letra não inferior ao corpo 12 (doze) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), propiciando assim, leitura a olho nu por pessoa com visão nos parâmetros considerados normais.

Por ser premente a necessidade da proposta, cujo autor entendeu oportuna a sua reapresentação, espero aprovação rápida do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de de 2015.

Dep. Pompeo de Mattos  
Deputado Federal – PDT/RS